



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CNPJ 08.882.862/0001-05

Rua Jose Ferreira nº 05, Centro

São José do Bonfim-PB

LEI Nº 732/2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a pasta do Turismo a integrar a Secretaria Municipal de Turismo, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2013 de 04 de março de 2013 as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I- Secretaria Municipal de Cultura;

II- Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, 31 DE JANEIRO DE 2025.

**ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL**